



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 920 de 02 de MARÇO de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Lotar os servidores abaixo relacionados na Representação do Governo de Rondônia em Brasília-DF.

Neuza Carneiro Correia, Cad. nº 03.083
Benedito Guilherme Ferreira Luz, Cad.06.410
Albino Lameira Pereira, Cad. 04.731
Ana Maria Viana Figueiredo, Cad.06.966
Claudia Cristina Romero Leal, Cad. 22.517
Celina da Conceição Brandão, Cad. 17.934
Cleide Maria Reis Turbay, Cad. 16.237
Elizabeth Rosalina Brandão, Cad. 22.515
Helena Ilorca Lopes, Cad. 81.349
Isabel Rosa de Figueiredo, Cad. 14.938
José Ferreira do Nascimento, Cad. 21.284
José Maria de Abreu, Cad. 07.878
José Wilson Gomes Rodrigues, Cad. 25.502
Manoel Alves Louzeiro, Cad. 03.074
Maria Aparecida P. Parente,
Maria Rute Tavares de Rezende, Cad. 11.489

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

.2

Marcio Antônio Loureiro S.Freitas, Cad. 07.877

Pedro Carlos da Costa, Cad. 23.607

Paulo Roberto Lira Leal, Cad. 25.497

Raymundo Pedro Pereira Pantoja, Cad. 15.790

Regina Maria Ribeiro Teixeira, Cad. 07.121

Nilce da Silva Luna, Cad. 01.752

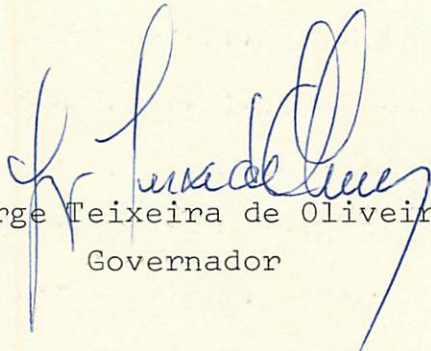
Teresa Christina Correia Albuquerque, Cad. n°
18.056

Wilson Moreira da Rocha, Cad. 22.983

Zeferino Ribeiro de Almeida, Cad. 23.104

Zilda F. da Costa Monteiro de Souza, Cad. n°
22.516

Raimundo Monteiro de Souza, Cad. 80.359


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador